

Hospital São João Batista vai reduzir a fila de pacientes que esperam por cirurgia ortopédica - Neste sábado, dia 11 de março, o Hospital São João Batista deu início às consultas pré-operatórias de ortopedia. Os primeiros 20 pacientes da ação, que faz parte do Mutirão da Saúde, tiveram consulta com o cardiologista. Os exames pré-operatórios serão realizados sempre às quintas-feiras e aos sábados. Após a avaliação destes exames serão agendadas as primeiras cirurgias.



Idosos esbanjam talento e animação em sarau de poesia no Estádio Raulino de Oliveira - Quem passou na manhã de terça-feira, dia 14, pelo Estádio Municipal General Sylvio Raulino de Oliveira - onde também funciona a Policlínica da Cidadania - foi contemplado com um sarau realizado pelos alunos do curso de teatro da Academia da Vida. Durante a apresentação, os alunos recitaram poemas de poetas consagrados da literatura brasileira como Ascenso Ferreira, Olegário Mariano, Cora Coralina e Casimiro de Abreu. Há quem recitou também poemas de sua autoria, retratando temas como amor, amizade, família, infância, entre outros.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1362 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 16 DE MARÇO DE 2017

Centro Municipal de Reabilitação Física Tuffi Rafful implanta novo fluxo de atendimentos

Com a medida, cerca de oito mil usuários que estavam sem atendimentos no ano passado poderão fazer tratamento

Um dos primeiros serviços prestados pelo complexo de saúde do estádio Municipal General Sylvio Raulino de Oliveira, o Centro Municipal de Reabilitação Física Tuffi Rafful (Cemurf), implantou no início de fevereiro um novo sistema para o fluxo de atendimentos. Com a medida, os novos pacientes podem ser acolhidos mais rapidamente e já é possível atender cerca de oito mil usuários que estavam sem atendimento no ano passado. Atualmente, o Cemurf atende 11 mil usuários por mês.

A unidade, que funciona próximo ao Acesso Branco, foi organizada em clínicas especializadas, divididas em atendimento neurológico; respiratório; pós-operatório; ortopedia crônica membro superior e inferior; escola de coluna e urogenital. Os novos pacientes são agendados para a consulta inicial e começam o tratamento, imediatamente.

Em apenas dois meses já foram marcadas 1.054 consultas para os novos usuários. Desse total, 80% já estão em tratamento. O restante começa nos próximos dias.

ESTRUTURA - O Centro Municipal de Reabilitação Física Tuffi Rafful conta com uma equipe composta por 49 fisioterapeutas, um gerente administrativo, quatro recepcionistas e quatro assistentes administrativos.

O centro possui ampla recepção, sala de pediatria, salas de avaliação, boxes terapêuticos e um ginásio com a capacidade para atendimento de 30 pessoas. Entre os equipamentos disponíveis para os procedimentos estão esteiras, bicicletas, tatames, bola suíça e bosu (meia bola para ajudar no equilíbrio).



Os pacientes chegam através de encaminhamentos das unidades especializadas e da atenção básica. O local funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, na Rua

545, s/nº, no bairro Jardim Paraíba. A unidade realiza todos os atendimentos da área da fisioterapia como traumatologia-ortopedia, pediatria, neurologia, oncologia, geriatria e cardiologia.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração e Governo

Paulo César Coutinho da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Norma Lygia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Márcia Teodoro Fernandes
Secretário Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Obras e de Serviços Públicos

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Matheus Moreira Cruz
Presidente da EPD/VR

Anderson Couto
Presidente da FEVRE

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Isabella da Silva Motta de Brito
Diretor Presidente da SUSER

Leonardo de Carvalho Vidal
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Carlos Roberto Baia
Coordenador do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.255

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho/2017;

CONSIDERANDO a atual situação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE, com relação a notícias de falta de água no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de investimentos, para que a população não seja afetada com a falta d'água;

CONSIDERANDO ainda, que o SAAE/VR precisa de recursos para combater a falta de água no Município de Volta Redonda,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR.

Parágrafo Único – O SAAE/VR deverá adotar mecanismos e medidas, visando assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro da autarquia.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 07 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.256

Exonera Procurador Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.911, de 04/outubro/2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, com efeitos a partir de 07 de

março de 2017, o Sr. **FÁBIO FERNANDES DA SILVA**, do cargo de Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município desta Municipalidade, para o qual fora nomeado através do Decreto nº 14.178, de 1º/janeiro/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 07 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.257

Nomeia Procurador Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.911, de 04/outubro/2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. **AUGUSTO CÉSAR VILLELA MAC CORD NOGUEIRA**, com efeitos a partir de 07 de março de 2017, para ocupar o cargo de Procurador Geral, da Procuradoria Geral do Município, desta Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 07 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.258

Nomeia membros do Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Deliberação nº 901/67 e nas Leis Municipais nºs 1.519/79 e 2.138/86,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo discriminados para compor o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR.

PRESIDENTE:

- Joselito Magalhães

REPRESENTANTES DAMUNICIPALIDADE:

Titular: Joselito Magalhães
Suplente: Vair de Oliveira Moura

Titular: Caio Larcher Maximiano
Suplente: Emerson Ferreira da Silva

Titular: Luiz Sérgio Teixeira Loques
Suplente: Ubiratan Teixeira de Lima

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS METALÚRGICOS:

Titular: José das Graças Lima
Suplente: José Eli Mendes da Silva

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO SERVIÇO

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra Mª Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – SAAE/
VR:

Titular: Edson de Oliveira
Suplente: Carlos Eduardo Teobaldo Alves
REPRESENTANTES DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
– CSN:

Titular: Humberto Rodriguez dos Santos
Suplente: Cláudio Cesar Boscou Grassunder

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA
REDONDA;

Titular: Edson Carlos Quinto
Suplente: Jari Simão de Oliveira Júnior

Titular: José Augusto Miranda
Suplente: Nilton Alves de Faria

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL,
INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE VOLTA REDONDA – ACIAP/
VR

Titular: Mauro José Campos Pereira
Suplente: Dinaldo Santa Rosa Oliveira

Artigo 2º - Os mandatos dos membros do Conselho
Deliberativo terão a seguinte duração:

- Presidente: 1 (um) ano
- Os demais representantes: 2 (dois) anos

Artigo 3º - Revoga Decreto 13.484, de 25 de março de
2015.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro
de 2017.

Palácio 17 de Julho, 07 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/17

Nomeia representante da EPD/VR, para compor Grupo de
Trabalho criado pelo Decreto 14.221, de 06/janeiro/17, em
substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Em aditamento à Portaria nº 019/17, datada de 03/fevereiro/
2017, nomear WALTER DA SILVA LAMEIRA, representante da
Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/
VR, para compor o Grupo de Trabalho criado através do Decreto
nº 14.221, de 06/janeiro/2017, em substituição a EDVALDO LUIZ
SILVA.

Volta Redonda, 06 de fevereiro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/17

Constitui comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos
servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro,
para apuração do Processo Administrativo nº 032/2017, que
trata de produção de Refeições pela Fundação Beatriz Gama –
FBG

Miguel Adalberto de Moraes Ramos – Matrícula 729-3
Danilo Martins Fernandes Drilard – Matrícula 373.958
Domingos Resino de Freitas – Matrícula 12424

2. A comissão aqui instituída terá o prazo de 120 (cento
e vinte) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela
atribuídos.

3. Cumpra-se!
Volta Redonda, 07 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/17-GP

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de
2017.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda no uso
de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos
Decretos nºs 10.624, 10.638 e na Lei Federal nº 10.520/2002

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar, a partir do dia 10 de março de 2017,
nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e dos Decretos
Municipais nºs 10.624 e 10.638, a servidora **ELIANE COSTA
ALEXANDRE**, para exercer a função de Pregoeira,
competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao
processamento e julgamento das licitações na modalidade
Pregão Presencial e ou Eletrônico.

Artigo 2º - Delegar competência à Pregoeira, para praticar
atos previstos no Artigo 2º, Inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de
julho de 2002.

Artigo 3º - Ficam designados os servidores
municipais abaixo descritos, para exercerem a função de
Equipe de Apoio, devendo ser convocados no mínimo 03
(três) e no máximo 05 (cinco) servidores, entre os nomes
descritos, para auxiliarem o pregoeiro e/ou os pregoeiros
durante as sessões de Pregão Presencial e/ou
Eletrônico, conforme as peculiaridades de cada objeto a
ser licitado.

Andréia Gomes Botelho
Jorge Luis Maia dos Santos
José Helder Souza de Oliveira
Rita de Cássia Rodrigues Paulo
Roquesberma Brito Reis
Paloma do Nascimento Amorim
Marcela Pessanha dos Santos
Gláucia dos Santos Procópio Alves
Marcelo de Souza Viana

Artigo 4º - Compete ao Presidente da Coordenadoria Geral
de Licitação, convocar através de comunicado interno, os
servidores que irão auxiliar o pregoeiro em cada processo.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/17

Nomeia representante da Secretaria Municipal de
Obras, para compor a Unidade Gestora Local – UGL, de
conformidade com o Decreto nº 14.213, de 06/janeiro/
2017.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Em aditamento à Portaria nº 013/17, de 31/janeiro/2017, fica
nomeado **ENDERSON ULISSES LEAL**, representante da
Secretaria Municipal de Obras, para compor a Unidade Gestora
Local – UGL, de conformidade com o Decreto nº 14.213, de 06/
janeiro/2017, para acompanhamento de obras e contratos da
Prefeitura Municipal e seus órgãos da Administração Direta e
Indireta.

Volta Redonda, 14 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/17

Nomeia servidor qualificado para atuar como Pregoeiros do
Serviço Autônomo Hospitalar - SAH.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas
atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Decretos
nºs 10.624, de 10 de agosto de 2006, e 10.638, de 26 de setembro
de 2006,

RESOLVE:

Fica nomeado, o servidor abaixo relacionado,
devidamente habilitado para atuar como Pregoeiro, compondo
a Comissão encarregada de realizar o procedimento de
licitação, na modalidade Pregão, Presencial ou Eletrônico, do
Serviço Autônomo Hospitalar – SAH do Município de Volta
Redonda.

JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO – Matrícula 036598

Volta Redonda, 14 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO Nº 015/2017

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às
determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber
que recebeu os recursos abaixo discriminados:

- 1) Através da SMS/FMS, no mês de Março/2017.

REFERÊNCIA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	104/0197	624011-0	R\$ 46.200,00
Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU 192	104/0197	624011-0	R\$ 204.283,00
TOTAL			R\$ 250.483,00

Volta Redonda, 13 de março de 2017.

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Governo Interino

COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de despesas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**APOSTILA DE FIXAÇÃO****Referência**

Portaria nº 773/2011-SMA

KATIA REGINA SA DOS SANTOS, matrícula **248126**, aposentadoria no cargo de Auxiliar de educação infantil, nível GA – 41, 7ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29 de março de 2012 conforme discriminado abaixo:

- R\$ 432,32 = Vencimento Base (0,6318721) – Lei Municipal nº 4.849/2011;
R\$ 61,57 = 09% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
R\$ 126,37 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.
R\$ 620,26 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 8980/2010.

Volta Redonda, 09 de março de 2017.

Janice de Oliveira Santana
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 773/2011-SMA
KATIA REGINA SA DOS SANTOS, matrícula **248126**, aposentadoria no cargo de Auxiliar de educação infantil, nível GA – 41, 7ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 31 de maio de 2011, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única no valor total de **R\$ 555,16** conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 09 de março de 2017.

Janice de Oliveira Santana
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria nº 476/2007 SMA
Aposenta Servidor **Manoel Ferreira da Costa**, matrícula **059.854**, ocupante do cargo de Pedreiro – nível GO – 32 – 14ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 31 de Julho de 2007, abaixo discriminados:

- R\$ 391,67 = Vencimento Base – Decreto nº 7225/96;
R\$ 94,00 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.
R\$ 685,67 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 7784/2007.

Volta Redonda, 07 de março de 2017.

Janice de Oliveira Santana
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 418/2007-SMA
MARINETE FELIX DA ROCHA, matrícula **225355**, aposentadoria no cargo de Auxiliar consultório dentário, nível GOS – 21, 10ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29 de março de 2012 conforme discriminado abaixo:

- R\$ 447,13 = Vencimento Base (0,6535159) – Lei Municipal nº 4.849/2011;
R\$ 130,70 = Gratificação Social (proporcional) – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 123,15 = 18% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125,

- § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ **700,98** = Valor mensal total dos proventos conforme apurado no processo administrativo 7378/2007.

Volta Redonda, 09 de março de 2017.

Janice de Oliveira Santana
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 418/2007-SMA
MARINETE FELIX DA ROCHA, matrícula **225355**, aposentadoria no cargo de Auxiliar consultório dentário, nível GOS – 21, 10ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 20 de junho de 2007, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única no valor total de **R\$ 447,43** conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 09 de março de 2017.

Janice de Oliveira Santana
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria nº 48/2008 - SMA
JOCENIR FERREIRA DA SILVA PAULINO, matrícula **056.898**, aposentadoria no cargo de Auxiliar Consultório Dentário – Nível GOS-22 – 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 27 do presente processo.

- Onde se lê :
- Artigo 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso, III “a” e § 3º da Constituição Federal.

- Passa-se a ler :
- **Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003**

Volta Redonda, 07 de março de 2017.

Janice de Oliveira Santana
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria nº 773/2011 - SMA
KATIA REGINA SA DOS SANTOS, matrícula **248126**, aposentadoria no cargo de Auxiliar de educação infantil, nível GA – 41, 7ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 32 do presente processo.

- Onde se lê :
- ... no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Nível GAD-11 – 7ª referência...
- ... conforme Processo Administrativo nº 8980/2011.

- Passa-se a ler :
- ... no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Nível GA-41 – 7ª referência...
- ... conforme Processo Administrativo nº 8980/2010.

Volta Redonda, 09 de março de 2017.

Janice de Oliveira Santana
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (02/03 A 09/03 DE 2017)

1.	<p>RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF E INTERESSADA: EUDINICE MARIA ROCHA DA SILVA - PAF.: 015306/2014 – RECURSO Nº 8.441 - ACÓRDÃO: 8.388 – RELATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – DAS IMUNIDADES E ISENÇÕES – ISENÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) PARA EX-COMBATENTE. INDEFERIMENTO. O contribuinte não faz jus ao benefício tributário, quando comprovado o não atendimento aos requisitos legais. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso de ofício para reformar a Decisão de Primeira Instância nº 106/14 – DI/SMF, indeferindo o pedido de isenção de 100% do IPTU/2015 para o imóvel situado na Rua Assembléia de Deus nº 105/31–B, laranjal nesta cidade, Inscrição Imobiliária 3.063.0023.000-0, por não atendimento ao disposto no Inciso II do §3º do artigo 10 da L.M. 1896/84.</p>
2.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 001006/2014 – RECURSO Nº 8.910 - ACÓRDÃO: 8.389 – RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos a existência de estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, procedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário e julgando procedente o auto de infração, em face dos serviços terem sido prestados no interior da Usina Presidente Vargas.</p>
3.	<p>RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF E INTERESSADA: EUDINICE MARIA ROCHA SILVA - PAF.: 000256/2014 – RECURSO Nº 8.211 - ACÓRDÃO: 8.390 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – DAS IMUNIDADES E ISENÇÕES – ISENÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) PARA EX-COMBATENTE. INDEFERIMENTO. O não atendimento pelo contribuinte, dos requisitos previstos no Inciso I do artigo 10 da LM 1896/84, impede a concessão do benefício de isenção do tributo. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso de ofício, para indeferir o pedido de isenção do IPTU/2014, para o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 3.063.0023.000-0, situado na Rua Assembléia de Deus nº 105/31, a contribuinte não atende ao disposto no Inciso I do Artigo 10 combinado com o §3º do mesmo dispositivo legal da Lei Municipal 1896/84.</p>
4.	<p>RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF E INTERESSADO: ELZA RODRIGUES VASCONCELOS - PAF.: 022244/2015 – RECURSO Nº 8.688 - ACÓRDÃO: 8.391 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – DAS IMUNIDADES E ISENÇÕES – ISENÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) PARA EX-COMBATENTE. INDEFERIMENTO. A contribuinte não faz jus ao benefício tributário, quando não atendidos os requisitos legais. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi dado provimento ao recurso de ofício indeferindo o pedido de isenção previsto no Inciso I Artigo 10 da LM. 1896/84 do IPTU/2016, para o imóvel de inscrição Imobiliária nº 5.033.072.000-5, com voto contrário e justificativa expressa da conselheira Claudete Amorim Pereira, sendo acompanhada pelos Conselheiros Luiz Antônio Brandão Barreto, Augusto César de Carvalho, José Rodrigo Rocha Pançardes, Francisco de Paula Nogueira e Wagner Jardim Chaves.</p>

5.	<p>RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF E INTERESSADA: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000163/2014 – RECURSO Nº 8.964 - ACÓRDÃO: 8.392 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ISS/QN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos o recolhimento do tributo improcedente é o Auto de Infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício julgando improcedente o auto de infração, o imposto referente a N.F. nº 33 objeto do auto de infração foi recolhido tempestivamente no valor R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), ficando extinto o crédito tributário na forma prevista no Inciso I do Artigo 156 do CTN.</p>
6.	<p>RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF E INTERESSADA: IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS - PAF.: 011072/2014 – RECURSO Nº 8.962 - ACÓRDÃO: 8.393 – RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – EMENTA : IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – IMUNIDADE/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA – TEMPLOS DE QUAISQUER CULTOS - DEFERIMENTO. Atendido os requisitos legais deverá ser deferida da imunidade/isenção tributária para o IPTU do ano de 2017. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício deferindo o pedido de imunidade tributária do IPTU/2017, imóvel alugado para fins religiosos, Igreja Internacional da Graça de Deus, cadastrado sob o nº 5.055.0023.000-8, na forma prevista no Artigo 9º Inciso IV da LM 1896/84.</p>
7.	<p>RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF E INTERESSADO: CLUBE PALMARES DE VOLTA REDONDA - PAF.: 012502/2016 – RECURSO Nº 8.963 - ACÓRDÃO: 8.394 – RELATOR: JOSÉ RODRIGO ROCHA PANÇARDES – EMENTA : ISENÇÃO DE IPTU – ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS – PROVA DE SUA CONDIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E DE AUSÊNCIA DE DÉBITOS COM O ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. Faz jus à concessão de benefício de isenção de IPTU 2017 o contribuinte que preencher os requisitos legais. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento de recurso de ofício, concedendo benefício de isenção tributária do IPTU/2017 para o imóvel localizado na Av. Roma 0001 Bairro Jd. Europa – Volta Redonda- RJ. Insc. Imobiliária 2.238.001/000-2 fundado nos artigos 9, 10 e 11 do CTM combinado com os artigos 179, parágrafos I e 2 do CTN.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 003/2017 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTOS	VALOR INSCRITO
01.061.937-2	ADRIANA REIS BARBOSA	4.090.0039.001-0	833.610.307-49	2016	I.P.T.U.	325,51
01.061.935-6	ALEX LOPES CANDIDO E ESPOSA	4.102.0019.031-0	007.638.067-06	2016	I.P.T.U.	49,71
01.061.963-1	ALEXANDRE VIEIRA LEMOS E ESPOS	5.007.0054.001-8	053.708.627-70	2016	I.P.T.U.	480,27
01.061.962-3	ANA PAULA GONCALVES DE LIMA	3.317.1748.002-9	084.196.767-99	2016	I.P.T.U.	97,02
01.061.950-0	CARLOS AUGUSTO DA CUNHA	3.254.0656.001-8	393.713.447-68	2016	I.P.T.U.	97,40
01.061.961-5	CARLOS HENRIQUE ALVES DE FARIA	3.254.0823.002-3	783.190.217-15	2016	I.P.T.U.	15,51
01.061.951-8	CLAUDIO DE PAULA CATALDO	3.254.0649.001-0	497.638.817-49	2016	I.P.T.U.	152,78
01.061.953-4	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS S	3.323.0266.001-9	30.888.085/0001-57	2016	I.P.T.U.	136,95
01.061.954-2	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS S	3.323.0274.001-2	654.163.767-91	2016	I.P.T.U.	85,51
01.061.955-0	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS S	3.323.0277.001-9	30.888.085/0001-57	2016	I.P.T.U.	152,36
01.061.956-9	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS S	3.323.0278.001-4	30.888.085/0001-57	2016	I.P.T.U.	308,29
01.061.952-6	DEOCLECIO LEMOS DA SILVA	3.254.0657.001-3	207.917.127-53	2016	I.P.T.U.	76,17
01.061.949-6	ELOE DE SOUZA CRUZ	6.108.0017.003-8	048.053.057-20	2016	I.P.T.U.	58,38
01.061.957-7	GERALDO SENRA DELGADO	3.141.0012.002-3	035.190.237-68	2016	I.P.T.U.	136,42
01.061.945-3	GILMAR PAULO BARBOSA	3.254.0577.001-9	622.815.007-30	2016	I.P.T.U.	466,57
01.061.964-0	IMOBILIARIA VOLTA REDONDA LTDA	5.147.0014.000-1	32.489.502/0001-14	2015	I.P.T.U.	69,45
01.061.965-8	IMOBILIARIA VOLTA REDONDA LTDA	5.147.0014.000-1	32.489.502/0001-14	2016	I.P.T.U.	277,27
01.061.966-6	IMOBILIARIA VOLTA REDONDA LTDA	5.147.0014.004-4	32.489.502/0001-14	2015	I.P.T.U.	89,23
01.061.967-4	IMOBILIARIA VOLTA REDONDA LTDA	5.147.0014.004-4	32.489.502/0001-14	2016	I.P.T.U.	356,24
01.061.968-2	IMOBILIARIA VOLTA REDONDA LTDA	5.147.0014.005-2	32.489.502/0001-14	2015	I.P.T.U.	34,17
01.061.969-0	IMOBILIARIA VOLTA REDONDA LTDA	5.147.0014.005-2	32.489.502/0001-14	2016	I.P.T.U.	136,45
01.061.970-4	IMOBILIARIA VOLTA REDONDA LTDA	5.147.0014.006-0	32.489.502/0001-14	2015	I.P.T.U.	100,17
01.061.971-2	IMOBILIARIA VOLTA REDONDA LTDA	5.147.0014.006-0	32.489.502/0001-14	2016	I.P.T.U.	399,93
01.061.972-0	IMOBILIARIA VOLTA REDONDA LTDA	5.147.0014.007-9	32.489.502/0001-14	2015	I.P.T.U.	113,14
01.061.973-9	IMOBILIARIA VOLTA REDONDA LTDA	5.147.0014.007-9	32.489.502/0001-14	2016	I.P.T.U.	451,70
01.061.974-7	IMOBILIARIA VOLTA REDONDA LTDA	5.147.0014.008-7	32.489.502/0001-14	2015	I.P.T.U.	64,64
01.061.975-5	IMOBILIARIA VOLTA REDONDA LTDA	5.147.0014.008-7	32.489.502/0001-14	2016	I.P.T.U.	258,10
01.061.946-1	ISMAEL DE PAULA	3.254.0626.001-4	469.160.327-15	2016	I.P.T.U.	242,95
01.061.931-3	JOAQUIM DOS SANTOS	4.087.0005.004-4	00000000000000	2014	I.P.T.U.	103,06
01.061.932-1	JOAQUIM DOS SANTOS	4.087.0005.004-4	00000000000000	2015	I.P.T.U.	206,59
01.061.933-0	JOAQUIM DOS SANTOS	4.087.0005.004-4	00000000000000	2016	I.P.T.U.	206,18
01.061.938-0	JOAQUIM THOME FILHO	3.200.0027.000-1	080.682.247-34	2016	I.P.T.U.	2.927,28
01.061.929-1	JOSE MARCELINO RAMOS	3.200.0025.007-8	393.848.617-15	2016	I.P.T.U.	50,38
01.061.930-5	JOSE MARCELINO RAMOS	3.200.0025.008-6	393.848.617-15	2016	I.P.T.U.	42,56
01.061.959-3	MARCELO GIOVANI GOMES VILELA E	3.303.0015.000-9	045.151.356-86	2016	I.P.T.U.	1.034,66
01.061.960-7	MARCONI ALMEIDA DE SOUZA	3.317.2217.001-6	007.591.847-12	2016	I.P.T.U.	628,54
01.061.934-8	MAURO DE OLIVEIRA PEREIRA E ES	3.328.0001.000-8	019.611.446-20	2016	I.P.T.U.	19.088,06
01.061.936-4	MEISLER ZEITUNE CONST. E INCOR	3.334.0595.000-0	19.463.118/0001-84	2016	I.P.T.U.	191,35
01.061.947-0	NELSON ITO E ESPOSA	4.080.0011.002-8	118.785.687-87	2015	I.P.T.U.	163,44
01.061.948-8	NELSON ITO E ESPOSA	4.080.0011.002-8	118.785.687-87	2016	I.P.T.U.	279,63
01.061.939-9	NOE SILVA	3.254.0472.000-0	249.060.697-20	2011	I.P.T.U.	57,37
01.061.940-2	NOE SILVA	3.254.0472.000-0	249.060.697-20	2012	I.P.T.U.	57,37
01.061.941-0	NOE SILVA	3.254.0472.000-0	249.060.697-20	2013	I.P.T.U.	57,37
01.061.942-9	NOE SILVA	3.254.0472.000-0	249.060.697-20	2014	I.P.T.U.	57,39
01.061.943-7	NOE SILVA	3.254.0472.000-0	249.060.697-20	2015	I.P.T.U.	57,50
01.061.944-5	NOE SILVA	3.254.0472.000-0	249.060.697-20	2016	I.P.T.U.	57,37
01.061.958-5	PAULO CESAR VIEIRA MANGELLI	3.269.0007.000-8	023.597.477-38	2016	I.P.T.U.	1.532,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0002

E D I T A L N. 003/2017 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTOS	VALOR INSCRITO
----------	------	-----------	----------	-----------	----------	----------------

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA
D I R E T O R

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 004/2017 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTOS	VALOR INSCRITO
01.061.982-8	LUIZA MARIA DE ARAUJO PORTO	3.317.2705.000-0	499.958.047-00	2011	I.P.T.U.	12,21
01.061.983-6	LUIZA MARIA DE ARAUJO PORTO	3.317.2705.000-0	499.958.047-00	2012	I.P.T.U.	12,21
01.061.984-4	LUIZA MARIA DE ARAUJO PORTO	3.317.2705.000-0	499.958.047-00	2013	I.P.T.U.	12,21
01.061.985-2	LUIZA MARIA DE ARAUJO PORTO	3.317.2705.000-0	499.958.047-00	2014	I.P.T.U.	12,21
01.061.986-0	LUIZA MARIA DE ARAUJO PORTO	3.317.2705.000-0	499.958.047-00	2015	I.P.T.U.	12,21
01.061.987-9	LUIZA MARIA DE ARAUJO PORTO	3.317.2705.000-0	499.958.047-00	2016	I.P.T.U.	12,21
01.061.988-7	LUIZA MARIA DE ARAUJO PORTO	3.317.2705.001-9	499.958.047-00	2011	I.P.T.U.	2,02
01.061.989-5	LUIZA MARIA DE ARAUJO PORTO	3.317.2705.001-9	499.958.047-00	2012	I.P.T.U.	2,02
01.061.990-9	LUIZA MARIA DE ARAUJO PORTO	3.317.2705.001-9	499.958.047-00	2013	I.P.T.U.	2,02
01.061.991-7	LUIZA MARIA DE ARAUJO PORTO	3.317.2705.001-9	499.958.047-00	2014	I.P.T.U.	2,02
01.061.992-5	LUIZA MARIA DE ARAUJO PORTO	3.317.2705.001-9	499.958.047-00	2015	I.P.T.U.	2,02
01.061.993-3	LUIZA MARIA DE ARAUJO PORTO	3.317.2705.001-9	499.958.047-00	2016	I.P.T.U.	2,02
01.061.976-3	MAURO DE OLIVEIRA PEREIRA E ES	3.328.0001.000-8	019.611.446-20	2011	I.P.T.U.	28.344,85
01.061.977-1	MAURO DE OLIVEIRA PEREIRA E ES	3.328.0001.000-8	019.611.446-20	2012	I.P.T.U.	28.344,85
01.061.978-0	MAURO DE OLIVEIRA PEREIRA E ES	3.328.0001.000-8	019.611.446-20	2013	I.P.T.U.	28.344,85
01.061.979-8	MAURO DE OLIVEIRA PEREIRA E ES	3.328.0001.000-8	019.611.446-20	2014	I.P.T.U.	28.344,85
01.061.980-1	MAURO DE OLIVEIRA PEREIRA E ES	3.328.0001.000-8	019.611.446-20	2015	I.P.T.U.	28.344,85
01.061.981-0	MAURO DE OLIVEIRA PEREIRA E ES	3.328.0001.000-8	019.611.446-20	2016	I.P.T.U.	28.344,85

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA
D I R E T O R

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 005/2017 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTOS	VALOR INSCRITO
01.062.051-6	A C S DE V. REDONDA BICICLETAR	0.000.0000.000-0	29.292.398/0001-69	2013	MULTA DIV. ORIGENS	319,42
01.062.008-7	ANA NERI MARTINS MACHADO	055.225/00-4	106.603.136-34	14/15	I.S.S.	618,07
01.062.034-6	ANTONIO CESAR LOVATTE TEMPORIM	0.000.0000.000-0	825.599.297-91	2013	MULTA DIV. ORIGENS	798,55
01.062.016-8	ANTONIO FRANKLIM SIMOES	034.849/00-9	382.493.406-04	11/15	I.S.S.	1.542,04
01.062.018-4	BARBARA BEATRIZ DE MORAES PEIX	060.338/00-8	081.333.277-09	14/15	I.S.S.	641,53
01.062.028-1	C ABBIATI CONSULTORIA E REPRES	0.000.0000.000-0	02.921.363/0001-95	2010	I.S.S.	41.276,58
01.062.009-5	CAROLINA DE ALMEIDA WACHSMUTH	059.618/00-0	114.604.727-48	14/15	I.S.S.	373,97
01.062.035-4	CASA DOS SABORES DE V. REDONDA	0.000.0000.000-0	20.220.366/0001-83	2013	MULTA DIV. ORIGENS	798,55
01.062.026-5	CELIA DELA COLETA	061.018/00-7	604.917.959-04	15/16	I.S.S.	533,34
01.062.030-3	CHOPERIA DO GRILLO LTDA ME	057.217/00-9	17.140.460/0001-18	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.023-0	CIRENE DE ASSIS SOBREIRA	0.000.0000.000-0	768.168.007-10	2013	I.S.S.	592,24
01.062.040-0	CLAUDIO MARTINS COSTA PADARIA	0.000.0000.000-0	02.032.989/0001-40	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.049-4	CLUBE NAUTICO E RECREATIVO S C	002.989/00-0	32.502.601/0001-99	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.013-3	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	0.000.0000.000-0	33.042.730/0072-06	2015	MULTA DIV. ORIGENS	721,55
01.062.056-7	CONCEICAO APARECIDA GUEDES DE	0.000.0000.000-0	910.492.707-97	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.057-5	CONCEICAO APARECIDA GUEDES DE	0.000.0000.000-0	910.492.707-97	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.058-3	CONCEICAO APARECIDA GUEDES DE	0.000.0000.000-0	910.492.707-97	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.059-1	CONCEICAO APARECIDA GUEDES DE	0.000.0000.000-0	910.492.707-97	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.036-2	CPV UTILIDADES DO LAR LTDA ME	050.424/00-9	11.312.431/0001-00	2013	MULTA DIV. ORIGENS	319,42
01.062.007-9	CRISTINI GOMES DE MATOS	042.469/00-7	084.255.087-97	13/15	I.S.S.	733,31
01.062.020-6	DOMINGOS ARTUR PEREIRA	0.000.0000.000-0	320.770.177-91	2014	I.S.S.	2.777,37
01.062.021-4	DOMINGOS ARTUR PEREIRA	0.000.0000.000-0	320.770.177-91	2014	I.S.S.	177,82
01.062.053-2	EDILECIO CUNHA	0.000.0000.000-0	498.700.337-68	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.038-9	EDILENE DA SILVA SALLES ME	0.000.0000.000-0	24.406.077/0001-24	2013	MULTA DIV. ORIGENS	798,55
01.062.022-2	EJX PUBLICIDADE LTDA	052.186/00-8	12.453.862/0001-59	12/15	I.S.S.	25.848,61
01.062.031-1	FRANCIS OLIVEIRA BARRETO	0.000.0000.000-0	872.342.707-87	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.011-7	GERALDO FERREIRA COSTA	0.000.0000.000-0	301.492.407-59	2015	MULTA DIV. ORIGENS	144,31
01.062.027-3	GRAZIELA DE SOUZA	061.004/00-6	087.055.027-64	15/16	I.S.S.	355,56
01.062.037-0	GUILHERME MARCHTEIN CASTILHO	0.000.0000.000-0	085.073.367-79	2013	MULTA DIV. ORIGENS	798,55
01.062.054-0	HAMILTON DUIZTH	0.000.0000.000-0	015.571.737-53	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.055-9	HAMILTON DUIZTH	0.000.0000.000-0	015.571.737-53	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.033-8	HELBER OLIVEIRA DOS SANTOS	0.000.0000.000-0	033.014.467-79	2013	MULTA DIV. ORIGENS	798,55
01.061.995-0	HELVECIO VITOR DUARTE	0.000.0000.000-0	081.747.177-49	2010	MULTA DIV. ORIGENS	384,15
01.062.041-9	IVAN LEANDRO ROSA DOS SANTOS	0.000.0000.000-0	041.547.687-94	2013	MULTA DIV. ORIGENS	798,55
01.062.029-0	JAIR NOGUEIRA	0.000.0000.000-0	015.763.807-34	2013	I.S.S.	506,11

01.061.999-2	JOSE ANTONIO AMBROSIO	0.000.0000.000-0	188.940.627-91	2014	MULTA DIV. ORIGENS	203,43
01.061.998-4	JOSE CARLOS PASSOS DA SILVA	0.000.0000.000-0	233.756.207-72	2014	MULTA DIV. ORIGENS	406,86
01.062.002-8	JOSE CARLOS PASSOS DA SILVA	0.000.0000.000-0	233.756.207-72	2014	MULTA DIV. ORIGENS	406,86
01.062.039-7	JOSE DOS SANTOS ESTEVAO ROBERT	0.000.0000.000-0	703.850.847-49	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.042-7	JOSE DOS SANTOS ESTEVAO ROBERT	0.000.0000.000-0	703.850.847-49	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.043-5	JOSE DOS SANTOS ESTEVAO ROBERT	0.000.0000.000-0	703.850.847-49	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.044-3	JOSE DOS SANTOS ESTEVAO ROBERT	0.000.0000.000-0	703.850.847-49	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.045-1	JOSE DOS SANTOS ESTEVAO ROBERT	0.000.0000.000-0	703.850.847-49	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.010-9	JOSE NEREU MILITAO	0.000.0000.000-0	095.107.377-04	2015	MULTA DIV. ORIGENS	288,62
01.062.005-2	JOSE NEREU MILITAO FILHO	0.000.0000.000-0	722.794.867-68	2014	MULTA DIV. ORIGENS	271,24
01.062.000-1	JOSE ROBERTO GOMES	0.000.0000.000-0	221.430.760-53	2014	MULTA DIV. ORIGENS	406,86
01.062.019-2	LEANDRO MARIANO RAID	059.580/00-3	096.830.447-86	2015	I.S.S.	259,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0002

E D I T A L N. 005/2017 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.062.012-5	MACC CONSULTORIA EM GESTAO EMP	0.000.0000.000-0	17.902.579/0001-80	2015	MULTA DIV. ORIGENS	432,93
01.061.994-1	MAIS AUTOMOVEIS VOLTA REDONDA	032.959/00-1	01.372.561/0001-84	07/10	I.S.S.	12.379,20
01.062.015-0	MARIA CARVALHO DIAS ALMEIDA	025.084/00-3	619.809.947-49	11/15	I.S.S.	1.542,04
01.062.017-6	NATHALIA DE ALMEIDA BREVES	056.494/00-9	058.964.157-37	12/15	I.S.S.	1.577,52
01.062.032-0	OASIS DE ROMA EVENTOS LTDA ME	0.000.0000.000-0	24.200.458/0001-52	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.003-6	OSWALDO JUDICE DE MORAES E OUT	0.000.0000.000-0	015.372.617-20	2014	MULTA DIV. ORIGENS	135,62
01.062.046-0	PATRICIA IOVANOVICK	055.854/00-1	16.677.961/0001-75	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.047-8	PATRICIA IOVANOVICK	0.000.0000.000-0	822.124.145-87	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.048-6	PATRICIA IOVANOVICK	0.000.0000.000-0	822.124.145-87	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.050-8	PATRICIA IOVANOVICK	0.000.0000.000-0	822.124.145-87	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.052-4	PATRICIA IOVANOVICK	0.000.0000.000-0	822.124.145-87	2013	MULTA DIV. ORIGENS	479,13
01.062.014-1	PENHE MARCHETEIN	0.000.0000.000-0	118.584.197-00	2015	MULTA DIV. ORIGENS	288,62
01.062.006-0	PJ SUPIMPA CLINICA MEDICA LTDA	048.912/00-0	10.256.051/0001-32	2014	MULTA DIV. ORIGENS	144,31
01.062.001-0	RUTH LILIA DE OLIVEIRA CABRAL	0.000.0000.000-0	007.495.837-20	2014	MULTA DIV. ORIGENS	406,86
01.061.997-6	SOLANGE DE FATIMA LOPES	0.000.0000.000-0	754.613.157-04	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.062.024-9	TEREZINHA ALVES PEREIRA - ESPO	0.000.0000.000-0	327.298.637-53	2014	I.S.S.	106,59
01.062.025-7	TEREZINHA ALVES PEREIRA - ESPO	0.000.0000.000-0	327.298.637-53	2014	I.S.S.	120,06
01.061.996-8	TV IDEAL SISTEMA DE RADIO E TE	042.344/00-0	05.738.041/0001-01	09/14	I.S.S.	6.862,50
01.062.004-4	VIVIAN CALMON HIRDES FERREIRA	0.000.0000.000-0	016.697.227-40	2014	MULTA DIV. ORIGENS	406,86

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 15 DE FEVEREIRO DE 2017

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA
D I R E T O R

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G E R E N T E

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Audiência Pública para Avaliar as Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2016)

Elderson Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de Volta Redonda, vem por meio deste Edital, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convocar a todos os interessados para a Audiência Pública de Avaliação e Demonstração das Metas Fiscais para o 3º Quadrimestre de 2016, a ser realizada, no dia 22 de Março de 2017, às 16h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situado no Palácio 17 de Julho.

Volta Redonda, 15 de Março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 018/2017 – SMS

EMENTA: Designa Marcelo Cavaliere para a função de **Coordenador do CEREST – (Centro Regional de Saúde do Trabalhador) e do Programa de Saúde do Trabalhador**, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.819/83 e o Decreto nº 14.189/17.

RESOLVE:

1. Designar, a partir de **02/01/2017**, o servidor **Marcelo Cavaliere, matr.: 233196 - PMVR**, para a função de **Coordenador do CEREST (Centro Regional de Saúde do**

Trabalhador) e do Programa de Saúde do Trabalhador, conforme estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

2. Tornar sem efeito a Portaria nº 006/2017-SMS, de 02 de janeiro de 2017.

Volta Redonda, 15 de fevereiro de 2017.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 021/2017 – SMS

EMENTA: Prorrogação do prazo da Comissão de Sindicância para apuração de **fato ocorrido na UBSF – Volta Grande**, de acordo com o disposto na Portaria nº 039/2016 – SMS, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.819/83 e o Decreto nº 14.189/17.

RESOLVE:

1. **Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de janeiro de 2017, a Comissão de Sindicância para apuração do fato ocorrido na UBSF- Volta Grande, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto na Portaria nº 039/2016- SMS, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, devendo apresentar relatório em no máximo 60 (sessenta) dias.**

· Vânia Martins da Silva– matr.: 162/SAH - Presidente
· Fabíola Angelita Cezarina B. M. Menezes– matr.: 219975/PMVR– Membro
· Fabiane Alves Ferreira da Silva – matr.: 361453/PMVR – Membro

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 001/2017 – DCA/ SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que o **Sr. FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA RAPOSO (Bar Toca do Arigó)**, com endereço situado na **Rua Crispim de Assis Pereira, nº 67, no bairro São Geraldo – Volta Redonda / RJ**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas dos correios e **por motivo de ausência do infrator** em seu estabelecimento, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao **Processo nº 3156/2013**, fica **AUTUADO** através do **Auto de Infração nº 00537/2016**, série **“B”**, datado de **29/08/2016**, com valor de **R\$ 1.597,10 (Um mil e quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos)** por exceder os limites de ruídos provenientes pela execução de música mecânica e ao vivo, sendo constatada em **27/08/2016**, às 00h50min, com uma variação de ruídos de **58 a 62 dB(A)**, medição realizada em frente ao imóvel em questão, cometendo assim infração prevista em lei, podendo interpor recurso em 1ª instância no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 03 de março de 2017.

Flávio de Paula
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 1014 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 09 de março de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “**Balancete da Receita e da Despesa do FMAS**”, referente ao mês de **NOVEMBRO** de 2016, após análise a conferência neste **CMAS**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

Márcia das Candeias A. de Moraes
Diretora Técnica
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1015 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 09 de março de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “**Balancete da Receita e da Despesa do FMAS**”, referente ao mês de **DEZEMBRO** de 2016, após análise a conferência neste **CMAS**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

Márcia das Candeias A. de Moraes
Diretora Técnica
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1016 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 09 de março de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a “Prestação de Contas dos saldos remanescentes dos recursos recebidos em 2015, do Fundo do Fundo, (FEAS/SEASDH),” após análise a conferência neste **CMAS**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

Márcia das Candeias A. de Moraes
Diretora Técnica
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembleia Ordinária do dia 09 de março de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “**Balanco e Demonstrações Contábeis/2015 do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS**”, após análise a conferência neste **CMAS**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

Márcia das Candeias A. de Moraes
Diretora Técnica
CMAS/VR

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PP. 0122/2016

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR torna público o Extrato da 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PP nº 0122/2016 – Objeto: Pneus para automóveis, camionetas, caminhões, furgão e motocicletas da autarquia - Vigência: 12 meses – Licitantes: VZ PNEUS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA-ME (Itens 2, 27) – Proc.: 0872/2016. SR MULTINEGÓCIOS COM. E SERV. LTDA-ME (Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10) – Proc.: 0978/2016. MUNDIAL PNEUS DE ITABERA EIRELI – EPP (Itens 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26) – Proc.: 0979/2016. VILLAR GUIMARÃES COM. DE PNEUS LTDA-EPP (Item 12) – Proc.: 0980/2016. LC LOG REPRES, COM. E SERV. EIRELI ME (Item 20) – Proc.: 0981/2016, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando

mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PREGOEIRA OFICIAL

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2016
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: PADARIA E CONFEITARIA MADRIGAL LTDA-EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 866/2016

OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0102/2

PRAZO: 2 (Dois) meses, contados de 07/03/2014 a 06/05/2014.

NOTA DE EMPENHO: 230/2017

VALOR TOTAL: R\$ 10.458,43 (Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 122 0269 2959 3339030000000 1000

DATA: 08/03/2017

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL 107

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0055/2016
10/03/2017

II – Do Objeto e da Fundamentação

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL DE MULTA DE TRÂNSITO, doravante denominado naturalmente de TERMO, que será regido pelo Código Civil, Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de outras interpretações que a Lei autorizar, as partes acima identificadas, pautadas nos princípios que regem o Direito Brasileiro, resolvem pôr fim a demanda abaixo identificada na descrição detalhada dos fatos, utilizando o instituto da conciliação extrajudicial para que se produzam os respectivos efeitos:

CLÁUSULA TERCEIRA

Acordo firmado pelas partes acima qualificadas para ressarcimento do valor referente a multa de trânsito ocorrida no dia 06/10/2016 aplicado ao veículo VW Saveiro, placa LPK 8152, conduzido pelo funcionário **Sr. Luiz Claudio Mendes**, matrícula nº 5398. Multa aplicada devido ao estacionamento em local proibido na Rua Cento e Sessenta e Dois, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, conforme Processo Administrativo N° 0055/2016.

III – Do Valor e do Pagamento

CLÁUSULA QUARTA

O valor total a ser ressarcido pelo funcionário é R\$ 102,16 (cento e dois e dezesseis reais), e R\$ 68,10 (Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) Totalizando o valor de R\$ 170,26 (Cento e Setenta Reais e vinte e Seis Centavos), sendo em uma (01) parcela de R\$34,06 (trinta e quatro reais e seis centavos), duas (02) parcelas de R\$34,05 (trinta e quatro reais e cinco centavos), duas (02) parcelas de R\$34,05 (trinta e quatro reais e cinco centavos) descontados no contra cheque do funcionário a partir do próximo pagamento do próximo mês, sendo que **a primeira é de R\$ 34,05; a segunda de R\$ 34,05; a Terceira de R\$ 34,05; a Quarta de R\$ 34,05, a Quinta de R\$ 34,05, a quinta de R\$ 34,05**. Este valor é descrito é qualificado como ressarcimento apenas do credor acordante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
0119/2017	1.797,00	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS GRANDES CHAPA 26	MATHIAS E REIS ESCRIFLEX MÓVEIS LTDA.	21/02/2017
0134/2017	120,00	SILICONE LIQUIDO PARA ESTEIRA ERGOMÉTRICA	SR MULTINEGÓCIOS COMÉRCIO E SERV.L TDA-ME	21/02/2017
0145/2017	607,25	MATERIAL LABORATORIAL	HEXIS CIENTIFICA S/A	24/02/2017
0157/2017	3.955,20	TRANSMISSÃO DE DADOS	TELEFÔNICA BRASIL S/A	15/02/2017
0175/2017	790,00	LÂMINA DE SERRA	CENTERSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E FE	22/02/2017
0186/2017	219,00	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - MAT. ELÉTRICO ELETRÔNICO	LUCTRONIC TELECOMUNICACOES E SEGURANCA E	24/02/2017
0187/2017	1.962,00	MATERIAIS CERÂMICOS PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO	TUBOS CERAMICOS TAMBAU L TDA-EPP.	23/02/2017
0201/2017	3.920,00	REFRESCO EM COPO DE 290 ML	SR MULTINEGÓCIOS COMÉRCIO E SERV.L TDA-ME	24/02/2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº 01/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação E CONSERVADORA CIDADE DOAÇO LTDA.

OBJETO: pagamento da Nota Fiscal nº 1260, referente à prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, no período correspondente ao mês de fevereiro/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 349.844,30 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** será efetuada através do Programa de Trabalho nº 7.06.12.122.0086.2.114.3390.3900.23.706.145, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 380/2017, de 15/03/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7608/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 07/2017 TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o FOCO OPINIÃO E MERCADO LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 27/01/2016 (**CONTRATO Nº 015/2016**), relativo à prestação de serviços do **PROJETO TÉCNICO SOCIAL DE GESTÃO CONDOMINIAL DO RESIDENCIAL MATO DENTRO I, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 24.02.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.959/2015

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0001/2017-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0148/2014- FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa COMPORTE – Materiais de Proteção e Serviços Ltda - ME.

OBJETO: Altera o Escopo de Serviços N.º 002/2014 – ANEXO I, que integra e complementa o Contrato de Prestação de Serviços N.º 0148/2014-FURBAN/VR.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 114.895,80 (cento e quatorze mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
PERCENTUAL REDUZIDO: - 7,8429%

VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 106.539,65 (cento e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 8.878,33 (oito mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/03/2017 a 18/10/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0469/2014-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2017.

FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

PORTARIA N.º 001/2017-FBG/VR

Ementa: Designar Fiscais de Contratos

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de n.º 904/68 e Estatutos da Entidade,

- Considerando** que cabe a Fundação Beatriz Gama, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.
- Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
- Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
 - II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
 - III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 - IV- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como Fiscais de contratos celebrados pela Fundação Beatriz Gama, sendo:

NOME	MATRÍCULA
Andrea Castelo Pinto	12416
Margarete da Silva Ribeiro	9083
Vania Juliana Correia da Silva	9334

Art. 2º Os servidores indicados nesta Portaria, exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional para a Fundação Beatriz Gama, por esta ser considerada atividade de interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda (RJ), 8 de março de 2017.

CLAUDIA MOREIRA DORNELLAS
PRESIDENTE

ATO N.º 009/2016-FBG/VR

Ementa: EXCLUI E TRANSFERE BENS DO PATRIMONIO DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Deliberação 904/68,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam excluídos e transferidos do Patrimônio da Fundação Beatriz Gama, os bens patrimoniais em desuso pela Administração e abaixo relacionados:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CPU Pentium IV Clock - 256MB - 28GHZ	R\$ 1.200,00
Monitor Collor - Tam. 17"	R\$ 500,00
Monitor Collor - Tam. 17"	R\$ 500,00
Monitor Collor - Tam. 17"	R\$ 500,00
Teclado - Padrão ABNT	R\$ 50,00
Teclado - Padrão ABNT 2	R\$ 50,00
Teclado - Padrão ABNT 2	R\$ 50,00
CPU Pentium - Coole - 256MB - 80GB	R\$ 1.100,00
CPU Pentium - Coole - 256MB - 80GB	R\$ 1.100,00
Monitor Collor - Tam. 17" - Marca Samsung	R\$ 600,00
Monitor Collor - Tam. 17" - Marca Samsung	R\$ 600,00
CPU IV - Intel - 256MB - HD 80	R\$ 904,38
CPU IV - Intel - 256MB - HD 80	R\$ 904,38
Teclado - Padrão ABNT 2	R\$ 25,00
Monitor Collor 17" - Marca AOC	R\$ 350,00
CPU IV - Intel - 256MB - HD 80	R\$ 1.000,00
Monitor Collor 17" - Marca AOC	R\$ 350,00
CPU Intel Core 1 G - 256MB	R\$ 907,95
CPU Pentium 2.20GHZ Core - 1MB/1GB	R\$ 1.000,00
Teclado - Padrão ABNT 2	R\$ 10,00
CPU - Clock - 2,86HZ 2 Duo - 3MB	R\$ 1.319,00
Monitor LCD - 19" - Marca AOC	R\$ 300,00
Teclado - Padrão ABNT 2	R\$ 25,00
Monitor Collor - Tamnho 17"	R\$ 200,00
CPU IV - Intel - 256MB - HD 80	R\$ 500,00

Parágrafo único - Os bens acima mencionados alcançam o valor total de R\$ 14.045.71 (quatorze mil, quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - A Divisão de Material e Abastecimento, através da Seção de Material Permanente adotará as medidas necessárias para a referida exclusão e transferência ao Estado do Rio de Janeiro em sua estrutura administrativa denominada Casa de Custódia Doutor Franz de Castro Holzwarth.

Art. 3º - Este ano entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 04 de julho de 2016.

Volta Redonda (RJ), 16 de dezembro de 2016.

Fundação Beatriz Gama
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira - Presidente

ATO DE DISPENSA Nº 018/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

DISPENSAR

ANTONIO FIRMINO DE FARIA, matrícula 01481, a partir de 1º/02/2017, da função gratificada de Chefe de Serviços, referência CAI -02.

Volta Redonda(RJ), 09 de fevereiro de 2017.

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente

ATO DE DISPENSA Nº 019/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

DISPENSAR

ROSANGELA LEOPOLDINO DA SILVA, matrícula 11100, a partir de 10/02/2017, da função gratificada de Chefe de Serviços, referência CAI -02.

Volta Redonda(RJ), 10 de fevereiro de 2017.

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente

ATO DE DESIGNAR Nº 020/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição

que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

DESIGNAR

ELIXSANDRA LÚCIA EUGÊNIO, matrícula 11436, a partir de 10/02/2017, para a função gratificada de Chefe de Serviços, referência CAI -02.

Volta Redonda(RJ), 10 de fevereiro de 2017.

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente

ATO DE DESIGNAR Nº 021/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

DESIGNAR

PAULO ROBERTO NUNES, matrícula 11096, a partir de 10/02/2017, para a função gratificada de Chefe de Seção, referência CAI-07A.

Volta Redonda(RJ), 10 de fevereiro de 2017.

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 022/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

EXONERAR

AILTON JOSÉ DE SOUZA, matrícula 10820, do Cargo de Assessor Especial, referência DAS-8, a partir de 1º/03/2017.

Volta Redonda(RJ), 02 de março de 2017.

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 023/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

NOMEAR

MÁRCIO NASSIF DE MAGALHÃES, ESLANY WALÉRIA DE SOUZA MAGESTE, MÁRCIA DE SOUSA SILVA, BEATRIZ EMÍLIA DOS SANTOS FREIRE e ROSANGELA LEOPOLDINO DA SILVA, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Beatriz Gama, a partir de 02/03/2017.

Volta Redonda(RJ), 02 de março de 2017.

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente

SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários

**ATOS DA SUSER
PORTARIA Nº 026/2017**

DISPENSAR, A CONTAR DE 01/01/2017, A SERVIDORA ISABELLA DA SILVA MOTTA DE BRITO - MATRICULA 5274 DA FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TERMINAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SUSER, SIMBOLO CAI 10-A.

PORTARIA Nº 027/2017

DESIGNAR, A CONTAR DE 10/03/2017, O SERVIDOR MAURI BARROS RIOS, MATRICULA 5088, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TERMINAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SUSER, SIMBOLO CAI 10-A.

PORTARIA Nº 028/2017

DESIGNAR, A CONTAR DE 10/03/2017, O SERVIDOR CARLOS MARCEL VIANA GODINHO, MATRICULA 5070, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMINAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO DA SUSER, SIMBOLO CAI 07-A.

PORTARIA 033/2017

EXONERAR, A CONTAR DE 28/02/2017, A SERVIDORA JACINTA LUCIA DE ALBUQUERQUE LIMA, MATRICULA 900211 DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES EXTERNAS DA PRESIDÊNCIA DA SUSER, SIMBOLO IDAS 10B.

PORTARIA 034/2017

NOMEAR, A CONTAR DE 01/03/2017, O SERVIDOR FÁBIO DOS SANTOS GONÇALVES MATRICULA 900243 PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES EXTERNAS DA PRESIDÊNCIA DA SUSER, SIMBOLO IDAS 10B.

PORTARIA 037/2017

EXONERAR, A CONTAR DE 01/03/2017, A SERVIDORA REGIANE VILELA CASTRO ALVARENGA, MATRICULA 900223 DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SUSER, SIMBOLO IDAS 10B.

PORTARIA 038/2017

EXONERAR, A CONTAR DE 01/03/2017, A SERVIDORA LÚCIA MARIA DA SILVA GUERRA, MATRICULA 900239 DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA DA SUSER, SIMBOLO IDAS 10B.

PORTARIA 039/2017

NOMEAR, A CONTAR DE 01/03/2017, A SERVIDORA REGIANE VILELA CASTRO ALVARENGA, MATRICULA 900223 PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA DA SUSER, SIMBOLO IDAS 10B.

PORTARIA 040/2017

NOMEAR, A CONTAR DE 01/03/2017, A SERVIDORA LÚCIA MARIA DA SILVA GUERRA, MATRICULA 900239 PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SUSER, SIMBOLO IDAS 10B.

ISABELLA DA SILVA MOTTA DE BRITO
DIRETORA PRESIDENTE INTERINA
SUSER

CARLOS DE SOUZA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA – P – Nº 004/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomear Cargo de Diretor D.A.S.10 A.
O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :
1. NOMEAR, a contar de 01/02/2017, o Sr. **EDUARDO ESPOSITO GENTILE** do Cargo de Diretor D.A.S. 10 A, atribuir Gratificação de Representação no limite previsto no Artigo 136 da Lei Municipal 1931/84, matrícula 34959.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de fevereiro de 2017.

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretora Presidente

PORTARIA – P – Nº 007/2017 DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Exonerar Cargo de Gerente de Departamento D.A.S.10 D.
A Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :
1. **EXONERAR**, a contar de 1º/03/2017, a funcionária **ZENIRA FERREIRA CASTANHEIRA** do Cargo de Gerente de Departamento D.A.S. 10 D, matrícula 34819, deste Instituto.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretora Presidente

PORTARIA – P – Nº 008/2017 DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomear Cargo de Assessor de Relações Externas D.A.S.10 B. A Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, a contar de 08/02/2017, o Sr. **JOSÉ HELDER SOUZA DE OLIVEIRA** do Cargo de Assessor de Relações Externas D.A.S. 10 B, da Diretoria Executiva, deste Instituto.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretora Presidente

EPD - Empresa de Processamento de Dados

PORTARIA N.º 004/2017

Designa funcionário para fiscalização de serviço objeto do Processo nº 071/2014.

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data o Sr. **Edvaldo Luiz Silva**, funcionário desta Empresa, para fiscalização do serviço de Manutenção e Suporte da Plataforma de Comunicação Instant Voice, conforme Processo nº 071/2014.

Volta Redonda, 07 de março de 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 005/2017

Designa funcionário para fiscalização de serviço objeto do Processo nº 075/2016.

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data o Sr. **Edvaldo Luiz Silva**, funcionário desta Empresa, para fiscalização do serviço de Assistência Técnica e Suporte ao Software Gerenciador de Banco de Dados OpenBase, conforme Processo nº 075/2016.

Volta Redonda, 07 de março de 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 006/2017

Designa funcionário para fiscalização de serviço objeto do Processo nº 110/2016.

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data o Sr. **André Otávio de Aguiar**, funcionário desta Empresa, para fiscalização do serviço de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo – Pequenas e Médias Empresas, conforme Processo nº 110/2016.

Volta Redonda, 07 de março de 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 007/2017

Designa funcionário para fiscalização de serviço objeto do Processo nº 097/2017.

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data o Sr.ª **Nilda dos Santos Espíndola**, funcionária desta Empresa, para fiscalização do serviço de Conservação e Limpeza, conforme Processo nº 097/2017.

Volta Redonda, 07 de março de 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 008/2017

Designa Comissão para apurar responsabilidade por multas/ infrações de veículos.

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a responsabilidade sobre as multas e infrações aplicadas aos veículos automotores que compõe o patrimônio desta Empresa;

RESOLVE:

Constituir Comissão para apuração de responsabilidade pelas multas e/ou infrações sofridas por veículos automotores de propriedade desta Empresa.

Para integrar e compor a Comissão instituída nesta portaria ficam nomeados os seguintes membros:

Carlos José dos Santos
Juliane Theodo Assunção
Tainan Estuarne Cunha

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 009/2017

Designa Comissão Especial Processo Seletivo de Estagiários. O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo de seleção de estagiários com a colaboração da Fundação Educacional de Volta Redonda;

RESOLVE:

Constituir Comissão Especial para realização de processo seletivo de estagiários para atender esta Empresa.

Para integrar e compor a Comissão instituída nesta portaria ficam nomeados os seguintes membros:

André Otávio de Aguiar
Arnaldo Fonseca Borges
Karlla Reis Amorim Lameira
Mathiusca Batista Feu

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

PORTARIA 052/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LETRAS "A" E "G" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Considerando as graves denúncias feitas pelo Sr. Ricardo Pereira Barbosa, em 27 de janeiro de 2017;

Considerando, a ética e a conduta que devem ser observadas por todos os servidores públicos, no trato com os cidadãos e no uso da coisa pública;

RESOLVE:

Art.1º Instalar Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar a veracidade dos fatos relatados pela denúncia acima citada, nomeando para comporem a referida, os colaboradores abaixo:

João Luis da Silva Prazeres – Assessoria Jurídica – Presidente da Comissão
Maiúza Cunha de Araújo Stocco
Ailton Bruno de Moura Gonçalves
Kelly Cristina Alves Rodrigues

Art.2º Determina, por fim que os trabalhos sejam concluídos em no máximo 30 (trinta dias), contados da publicação desta Portaria.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

PORTARIA N.º 053/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art.1º Nomear Dra. Renata Sarkis Alves, médica hematologista, Responsável Técnica pelo Núcleo de Hemoterapia do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de março de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

PORTARIA N.º 054/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art.1º Nomear Jorge Manes Martins para ser Coordenador das Comissões e Comitês do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista, a partir desta data.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de março de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

PORTARIA N.º 056 / 2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Geraldo de Castro Barros, para exercer o cargo de Diretor Médico Responsável pela Assistência Hospitalar do Hospital São João Batista / SAH., retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de março de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

PORTARIA N.º 057 / 2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de Gestor de Contrato, na forma do artigo 58, III combinado com o artigo 67 da Lei 8.666/93 junto ao processo 186/2017, o Sr. Amarildo Franco de Azevedo, Matrícula 259647, o qual deverá adotar as providências necessárias no fiel cumprimento do contrato.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral



Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL 5.320

EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º E MODIFICA O ART. 2º DA LEI Nº 2.435 DE 24 DE AGOSTO DE 1989.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.435, conforme segue:

“**Artigo 1º** -

Parágrafo único - No caso de templos religiosos será cobrada tarifa de consumo na faixa residencial e pública.”

Art. 2º - Modifica o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.435, que passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 2º** - O requerimento de isenção ou redução de que trata essa Lei deverá ser feito pela entidade interessada com apresentação de documentos que comprovem a sua constituição legal e finalidade não comercial.”

Art. 3º - O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto tomará as providências que se fizerem necessária para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.321

EMENTA: AUTORIZA OS MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, A QUE SE REFERE, RECEBER LICENÇA MUNICIPAL PARA EXERCER ATIVIDADES TEMPORÁRIAS COMO VENDEDORES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado os Micro Empreendedores Individuais – MEI’S registrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como “Churrasqueiros e Pipoqueiros Ambulantes” a receber licença municipal para exercer atividade temporária de venda de espetinhos de carne ou pipocas nos logradouros públicos.

Art. 2º - O Poder Público Municipal estabelecerá o horário das atividades, cujas vagas a serem licenciadas deverão ser preenchidas somente pela categoria especificada no artigo 1º desta Lei com o devido registro no

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, que serão devidamente cadastrados e licenciados pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - Por ocasião da outorga da autorização de que trata a presente Lei, será firmado termo de responsabilidade, no qual o outorgado se comprometerá a manter o ponto de venda conforme padrão pré-estabelecido pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Parágrafo único – A licença para o MEI - Churrasqueiro e Pipoqueiro Ambulante individual de que trata a presente Lei é intransferível e exclusivamente para o fim ao qual se destina e deverá estar sempre disponível para apresentação, pelo titular, à fiscalização, sob pena de multa e apreensão.

Art. 4º - O MEI Churrasqueiro e Pipoqueiro deverá:

- I. Portar documento de identificação e o crachá;
- II. Cumprir a legislação pertinente e as determinações do órgão competente relativa à atividade;
- III. Usar luvas e avental, mantendo a higiene pessoal e do vestuário;
- IV. Atender as condições higiênicas-sanitárias;
- V. Apresentar anualmente atestado de saúde (doenças infecto – contagiosas);
- VI. Manter limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado e destinado nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.322

EMENTA: ALTERAA REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.845 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 31 da Lei Municipal nº 4.845 de 16 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 31** -

§ 2º - Em cada mandato o membro do Conselho Tutelar terá direito a

gozo de licença sem remuneração por tempo indeterminado.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.323

EMENTA: CRIA O ARTIGO 7º E ALTERAA REDAÇÃO DO ARTIGO 1-A E DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.321/88.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1-A da Lei Municipal nº 2.321/88 passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1-A** – Fica concedida a gratuidade a todos os portadores de distrofia muscular, câncer, transplantados, em tratamento de hemodiálise e fibrose cística, acompanhados de laudo médico.”

Art. 2º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.321/88 passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Funcional 08.244.86.2181 – Rubrica: 3.390.30.00.00.00 da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC.”

Art. 3º - Fica criado o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.321/88 com a seguinte redação:

“**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 2.249, de 23/11/1987.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de março de 2017.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.381

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO A SRA. BEATRIZ LEONORA RENNO CHAVES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º- Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Beatriz Leonora Renno Chaves.

Art2º- A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

WelderSON Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.382

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO A SRA. PALMIRA MENDES VILLAR FARINA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto a Sra. Palmira Mendes Villar Farina da Silva.

Art 2º- A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.400

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional destinada aos Vereadores da Câmara Municipal de Volta Redonda.

§ 1º - A Cédula de Identidade Funcional de que trata o *caput* deste artigo terá fé pública, sendo individual e intransferível, de porte obrigatório para os Vereadores no exercício do seu cargo, contendo os dados necessários à sua identificação.

§ 2º - A Cédula de Identidade Funcional dos Vereadores terá como data de validade o período correspondente à sua Legislatura.

Art. 2º - A Cédula de Identidade Funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Volta Redonda será confeccionada em impresso específico, obedecendo às características e o modelo constante no Anexo Único, que segue como parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - O preparo, a expedição e o controle das Cédulas de Identidade Funcionais, com as características constante no Anexo Único desta Resolução, cabem à Divisão de Pessoal, após expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - A Cédula de Identidade Funcional de que trata esta Resolução conterá os seguintes itens de identificação:

- I. Nome completo;
- II. Município de Volta Redonda;
- III. Estado do Rio de Janeiro;
- IV. Assinatura;
- V. Foto 3x4 cm, com fundo branco;
- VI. Legislatura;
- VII. Período de duração da Legislatura;
- VIII. Número da identidade, com o respectivo órgão expedidor;
- IX. Número do Cadastro de Pessoas Físicas – (C.P.F.);
- X. Filiação;
- XI. Data de nascimento;
- XII. Naturalidade;
- XIII. Data de emissão da Identidade Funcional; e
- XIV. Assinatura do Presidente da Câmara.

Art. 5º - Para expedição da Cédula de Identidade Funcional, a Divisão de Pessoal deverá providenciar, junto aos senhores Vereadores, cópia da documentação necessária à comprovação das informações constantes nos itens I a XIV do Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º - No caso de extravio, furto ou roubo da Cédula de Identidade Funcional, o Vereador providenciará o devido registro de ocorrência na delegacia policial da circunscrição onde ocorreu o fato.

Parágrafo único – O Vereador deverá comunicar o fato ocorrido à Presidência, através de documento firmado pelo próprio, acompanhado de cópia do registro de ocorrência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º - Recuperada a Cédula de Identidade Funcional extraviada, esta será encaminhada à Divisão de Pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Parágrafo único – O valor para a confecção da segunda via da Cédula de Identidade Funcional, em caso de extravio injustificado, ficará a cargo do Vereador.

Art. 8º - Ao receber a comunicação de extravio da Cédula de Identidade Funcional, o Presidente

da Câmara dará conhecimento à Divisão de Pessoal, para a divulgação em Diário Oficial do Município.

Art. 9º - O Presidente da Câmara, ciente do extravio da Cédula de Identidade Funcional determinará a abertura de processo administrativo a ser concluído no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob a responsabilidade da Consultoria Jurídica, que deverá apresentar relatório fundamentado.

Art. 10 - O Vereador é responsável pelo uso correto da Cédula de Identidade Funcional que lhe for fornecida, devendo zelar por sua guarda e conservação, evitando extravios ou danos.

Art. 11 - Os casos omissos nesta Resolução serão supridos por atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 09 de março de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

ANEXO ÚNICO

MODELO DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
	
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
VEREADOR	
Nome	
Município	Estado
ASSINATURA DO VEREADOR	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
Legislatura	Período
Identidade	C.P.F.
Filiação	
Data de Nascimento	Naturalidade
Volta Redonda 01 de Janeiro de 2017	
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	
RESOLUÇÃO Nº 00000 DE 00 DE MARÇO DE 2017	

RESOLUÇÃO Nº 4.383

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIAROUSSIM GUEDES PINTO A SRA. CRISTIANE FURTADO DE ALMEIDA SANTOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Cristiane Furtado de Almeida Santos.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.384

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIAROUSSIM GUEDES PINTO A SRA. INEIS MARCELINO DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Sra. Ineis Marcelino dos Santos.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.385

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO A SRA. MAGALY CORRÊA NERY DE AGUIAR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória

Roussim Guedes Pinto a Sra. Magaly Corrêa Nery de Aguiar.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.386

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO A SRA. MARIA SÔNIA DAS CHAGAS MONTEIRO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto a Sra. Maria Sônia das Chagas Monteiro.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.387

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO A SRA. SUELI MARTINS DE ANDRADE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto a Sra. Sueli Martins de Andrade.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.388

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIAROUSSIM GUEDES PINTO A SRA. MARTHA INEZ MAGESTE FELIPE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto a Sra. Martha Inez Mageste Felipe.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.
Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.389

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO A SRA. MARIA DAS GRAÇAS CLAUDINO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto a Sra. Maria das Graças Claudino da Silva.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.390

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO A SRA. HEUZELANEY ALVES NEVES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto a Sra. Heuzelaney Alves Neves.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.391

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO A SRA. BRAZILINA VIEIRA DALBONI.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto a Sra. Brazilina Vieira Dalboni.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.392

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO A SRA. LENIR DA SILVA AMARAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória

Roussim Guedes Pinto a Sra. Lenir da Silva Amaral.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.393

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO A SRA. VERA LUCIA PIRESNUNES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto a Sra. Vera Lucia Pires Nunes.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.394

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO A DRA. MARIAANGELA DE SOUZA COSTA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto a Dra. Maria Angelade Souza Costa.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.395

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO A SRA. THAÍS DE OLIVEIRA ALEXANDRE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto a Sra. Thaís de Oliveira Alexandre.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.396

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO A SRA. GILMARALIMA SPIS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto a Sra. Gilmaralima Spis.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.397

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO A SRA. SILVYA MARIA FERNANDES SIQUEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto aSra. Silvy Maria Fernandes Siqueira.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 24 de fevereiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº4.398

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO A SRA. ODILIANI BARTOLINI CARDOSO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto aSra. Odiliani Bartolini Cardoso.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.399

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO A SRA. JANAINA DA COSTA DE JESUS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Vereadora Glória

Roussim Guedes Pinto aSra. Janaina da Costa de Jesus.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho Washington Alves Uchôa
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.325

EMENTA: INSTITUI O PARCELAMENTO INCENTIVADO DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o parcelamento incentivado de débitos tributários e de débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, concedendo benefício dos encargos que recaem sobre o crédito do Município, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de julho de 2016.

§ 1º – Entende-se por encargos que incidem sobre o crédito o juro de mora, a multa e os honorários advocatícios.

§ 2º - Não será contemplada com o benefício desta Lei a Certidão de Dívida Ativa – CDA, cujo valor atualizado por ocasião da adesão, incluindo os encargos legais previstos na Lei Municipal nº 1.896/84, seja superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - O pedido de ingresso no parcelamento dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, conforme dispuser o regulamento, sendo que os débitos relativos a esta Lei serão pagos à vista ou parcelados, por inscrição municipal, cabendo o mesmo indicar quais débitos deverão ser incluídos, podendo ser pagos da seguinte forma:

I - À vista com redução de 100% (cem por cento) dos encargos;

II - Parcelado:

a) Em até 12 (doze) meses, com redução de 80% (oitenta por cento) dos encargos;

b) Em até 24 (vinte e quatro) meses, com redução de 70% (setenta por cento) dos encargos;

c) Em até 36 (trinta e seis) meses, com redução de 60% (sessenta por cento) dos encargos;

d) Em até 48 (quarenta e oito) meses, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos encargos;

e) Em até 60 (sessenta) meses, com redução de 40% (quarenta por cento) dos encargos.

Art. 3º - Poderão ser incluídos no parcelamento os eventuais saldos de parcelamento em andamento, exceto os incluídos no Programa de Parcelamento Incentivado deferidos na forma das

Leis Municipais nºs 4.144/06, 4.156/06, 4.381/07, 4.782/11 e 4.986/13.

Parágrafo único – Os contribuintes que não adimpliram com acordos anteriores de parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa, poderão optar pelo parcelamento na forma desta Lei, com dispensa do percentual previsto no § 8º, do Artigo 153, da Lei Municipal nº 1.896/84.

Art. 4º - O contribuinte que optar pelos benefícios desta Lei deverá solicitá-los até 31 de março de 2017.

Parágrafo único – Em caso de pagamento parcelado, observar-se-á:

I - Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

II - O requerimento para adesão ao programa de parcelamento deverá ser formalizado até 30 de abril de 2017 e o pagamento da primeira parcela que deverá ocorrer em 10 (dez) dias após a comunicação do deferimento;

III - O vencimento das demais parcelas ocorrerá nas datas subsequentes ao vencimento da primeira parcela;

IV - O parcelamento será pago em parcelas mensais e sucessivas e o não pagamento na data do vencimento acarretará multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela;

V - O valor das parcelas será reajustado em janeiro de cada ano pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA;

VI - O débito será atualizado até a data do deferimento do parcelamento;

VII - O pedido de parcelamento importa em reconhecimento dos débitos.

Art. 5º - A Certidão de Dívida Ativa ajuizada, que for inserida no Termo de Acordo de Parcelamento disciplinado por esta Lei, será objeto de desistência da cobrança judicial, ficando a cargo do contribuinte/requerente o pagamento de eventuais verbas de sucumbências.

§ 1º - O pedido de parcelamento não dispensa o contribuinte do pagamento das custas e dos emolumentos judiciais, que deverão ser recolhidos com a primeira parcela.

§ 2º - Em caso de inadimplemento do parcelamento na forma do Artigo 6º, a Certidão de Dívida Ativa será novamente ajuizada.

Art. 6º - A inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, implica na perda dos benefícios em relação ao saldo da dívida, acarretando a exigibilidade do saldo remanescente com os devidos encargos legais, aplicando-se as normas previstas na Lei Municipal nº 1.896/84.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que a inadimplência exceder a 90 (noventa) dias, quando só restar 1 (uma) ou 2 (duas) parcelas vencidas.

Art. 7º - No caso de indeferimento do pedido ou na inobservância do prazo estipulado no Inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º, o débito denunciado espontaneamente será exigido por meio de auto de infração.

Art. 8º - O pedido de parcelamento objeto de denúncia espontânea constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de homologação.

Art. 9º - A adesão ao parcelamento importa o reconhecimento da dívida, implicando a desistência e renúncia tácita ao direito de discutir administrativa ou judicialmente as questões referentes aos débitos parcelados.

Art. 10 - O benefício ora concedido não dará direito à restituição de qualquer importância que tenha sido recolhida aos cofres do Município com os encargos legais até a data da publicação desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de março de 2017.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.324

EMENTA: INCLUI EVENTO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no calendário do Município de Volta Redonda a Festa Poeirão Nacional de Marcha a realizar-se, anualmente, na primeira quinzena do mês de abril.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizada a parceria público/privada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de março de 2017.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

ATO Nº 9.411

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada neste Ato pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para fazer face às despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da CMVR – Despesas de Exercícios Anteriores (Pessoal e Encargos)**.

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
0191.0103100012.970	3.1.9.0.92.00.00	000009	100.000,00
TOTAL	100.000,00		

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R – Outros**

Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e Locação de Mão de Obra.

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
0191.0103100012.970	3.3.9.0.36.00.00	000019	50.000,00
0191.0103100012.970	3.3.9.0.37.00.00	000020	50.000,00
TOTAL	100.000,00		

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 21 de fevereiro de 2017.

Ver. Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ATO Nº 9.412

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora **Kátia Regina de Sá**, oriunda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, matrícula nº 250012, ora à disposição desta Casa, para **substituir** a partir de 22 de março de 2017, na função gratificada de **Chefe da Divisão de Expediente**, símbolo FG-01, enquanto perdurar o afastamento da titular, a servidora **Beatriz Pereira Arantes**, em gozo de férias regulamentares, conforme Processo Administrativo nº 341/2017.

Volta Redonda, 06 de março de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.413

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, a partir desta data, para compor a **Comissão Especial de Estudos e Análise de Documentos do Processo Administrativo nº 357/2017**, em resposta ao Ofício nº 287/2017, de 22 de fevereiro do corrente ano, oriundo do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, constituída pelos servidores abaixo:

Presidente: Marcelo Fernando Gomes de Mesquita, matrícula 1036;

Membro: Marco Aurélio da Conceição Ramos, matrícula 1051;

Membro: Adilson Ferreira Benedito, matrícula 2003;

Membro: Lenise Cardoso Pereira, matrícula 139;

Membro: Maria Regina da Silva, matrícula 089.

A Comissão terá o prazo de 30 dias para análise, avaliação e emissão de parecer técnico sobre os documentos constantes do referido processo.

Volta Redonda, 07 de março de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.414

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 24 de fevereiro de 2017, o prazo para a **Comissão de Vistoria**, criada pelo Ato nº 9.366, de 11 de fevereiro de 2017, com a finalidade de verificar e constatar se os bens patrimoniais que estão em desuso, obsoletos e/ou imprestáveis, referente ao Processo Administrativo nº 063/2017.

Volta Redonda, 07 de março de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.415

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar o Ato nº 9.397, de 02 de fevereiro de 2017, que trata da nomeação do servidor Ricardo Lambert da Cunha para a Chefia da Divisão de Material e Almoxarifado; onde se lê: **“a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso”** leia-se: **“a partir do dia 1º de fevereiro do ano em curso”**.

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.415

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar o Ato nº 9.397, de 02 de fevereiro de 2017, que trata da nomeação do servidor Ricardo Lambert da Cunha para a Chefia da Divisão de Material e Almoxarifado; onde se lê: **“a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso”** leia-se: **“a partir do dia 1º de fevereiro do ano em curso”**.

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

▶ startvr

**O PRIMEIRO EVENTO
DO VALE DIGITAL**

**29 e 30
ABRIL**



**CDL VOLTA
REDONDA**

